



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ**, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de conjunto de mesas para refeitório, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos, com opções de bancos com encosto e sem encosto, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$= 12.842,60** (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INICIO:</u> às 08h30min – 11 de setembro de 2026
<u>FIM:</u> às 08h30min - 16 de setembro de 2026.

- Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=1833967> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Enderec**
o para envio das propostas comerciais: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 09 de setembro de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025



PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 104/2023 e do Decreto Municipal nº 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observada as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Aquisição de conjunto de mesas para refeitório, composto por 0 (uma) mesa e 02 (dois) bancos, com opções de bancos com encosto e sem encosto, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 45/2024 e demais normas aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação no site oficial do município.

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INÍCIO:</u> às 08h30min – 11 de setembro de 2026.
<u>FIM:</u> às 08h30min – 16 de setembro de 2026.

- **Link para obtenção do edital:** <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjunto de mesas para refeitório, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos, com opções de bancos com encosto e sem encosto, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA; (Obrigatório utilizar o modelo do Edital);

1.2.4. ANEXO 04 – MINUTA CONTRATUAL (não é necessário preencher).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lobato, para o exercício de 2026 na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Reduzido	Descrição da Despesa	Funcional	Máscara
10.002	455	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil- CEMEI.	10.002.12.365.0013.6.031	4.4.90.52.00.00.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de R\$= 12.842,60 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proponente interessada, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, marca, modelo (quando aplicável), valor unitário e valor total.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desclassificadas por não atenderem às exigências.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados no ato de divulgação do resultado de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 44 e 45 daquela Lei Complementar.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos itens solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.2. Não serão admitidas propostas com quantitativos inferiores aos previstos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.4. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia xxx de setembro de 2026.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão divulgados após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia xx de setembro de 2026, e serão divulgados na mesma data até às 17h00. Após a divulgação do resultado da classificação das propostas, a licitante detentora da melhor oferta será convocada para apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme o disposto no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no **mínimo 02 (duas) horas**, e o **prazo máximo será informado no ato da convocação**, **através de e-mail** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.2. O resultado estará disponível no site do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site <https://www.lobato.pr.gov.br/> aba – Licitações e será encaminhado aos endereços eletrônicos das empresas que apresentaram propostas.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta contratação serão efetuados mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar o recebimento definitivo do objeto.

7.3. REAJUSTE:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.3.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes e o contratado deverão observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, contratados e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética durante todas as fases da contratação.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes contratantes deverão cumprir Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Lobato, 09 de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em exercício



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência constitui o documento técnico destinado a subsidiar a contratação pretendida pela Administração Pública, estabelecendo as diretrizes, especificações, requisitos, condições e critérios necessários à sua execução. Sua elaboração fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e do interesse público.

1.2. Este Termo de Referência tem por finalidade caracterizar o objeto da contratação de forma clara, precisa e suficiente, definindo os requisitos técnicos e operacionais, os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes, as condições de gestão e fiscalização contratual, os critérios de medição e pagamento, quando cabíveis, bem como os parâmetros necessários à estimativa dos custos e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. A elaboração deste documento observa as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento das contratações públicas, bem como o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 016/2024, de 11 de janeiro de 2024, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

1.4. As especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência têm por objetivo assegurar a contratação de solução apta a atender, de forma eficiente e eficaz, às necessidades da Administração Pública, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, a obtenção dos resultados pretendidos, a mitigação de riscos da contratação e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de conjunto de mesas para refeitório, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos, com opções de bancos com encosto e sem encosto, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação entre as propostas mediante critérios objetivos.

2.3. Os conjuntos de mesas e bancos objeto desta contratação possuem especificações padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e são destinados ao uso nas áreas de alimentação e convivência das unidades escolares, proporcionando estrutura adequada



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

para as refeições dos alunos e servidores, com condições de segurança, conforto, resistência e durabilidade compatíveis com o uso coletivo.

2.4. O quantitativo estimado foi definido pela Secretaria Municipal de Educação, com base em levantamento prévio das necessidades das unidades escolares contempladas, considerando a quantidade de usuários, a demanda existente, a estrutura física disponível e a necessidade de substituição, complementação ou ampliação dos mobiliários destinados aos refeitórios escolares.

2.5. A presente aquisição tem por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento aos refeitórios das unidades beneficiadas, garantindo ambientes adequados para a realização das refeições, promovendo maior conforto aos usuários, organização dos espaços e melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

2.6. A contratação terá vigência pelo período necessário ao fornecimento, entrega, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação vigente. A garantia dos bens permanecerá vigente pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência contratual.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/MERCADORIAS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	Conjunto para refeitório composto por 01 mesa e 02 bancos sem encosto medidas 1,80 m x 0,65 m x 0,60 m Tampo da mesa e assento dos bancos confeccionados em MDF 18mm revestido na face superior em laminado melamínico de com acabamento nas bordas frontais laterais com aplicação de verniz espessura. Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 20x40mm com parede de no mínimo 1,20 mm de espessura e bancos com estrutura em tubo de aço industrial secção circular 2" com parede de no mínimo 1,50mm de espessura. Ambos recebendo tratamento por banho desengraxante e de fosfatização e recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó. TAMPO COR CINZA, PÉS PRETO Extremidades das tubulações deverão receber ponteiros injetados em polipropileno injetado. Medidas: banco 1,80 x 0,30 x 0,35 m Assento confeccionado em madeira MDF 18mm de espessura, revestido na face superior com laminado melaminico. Bordos envernizadas. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1008, secção de 30x50mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetados na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 micron. Os componentes metálicos são ligados entre si	UN	08



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	através de solda pelo processo Mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa à 280 graus IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA Garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.		
02	Conjunto para refeitório infantil composto por 01 mesa e 02 bancos com encosto medidas 1,80 m x 0,65 m x 0,58 m Tampo da mesa e assento dos bancos confeccionados em MDF 15mm revestido na face superior em laminado melamínico de com acabamento nas bordas frontais laterais com aplicação de verniz espessura. ou fita PVC Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 20x40mm com parede de no mínimo 1,20 mm de espessura e bancos com estrutura em tubo de aço industrial secção circular com parede de no mínimo 1,50mm de espessura. Ambos recebendo tratamento por banho desengraxante e de fosfatização e recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó. TAMPO COR CINZA , PÉS PRETO Extremidades das tubulações deverão receber ponteiros injetadas em polipropileno injetado. Medidas: banco 1,80 m x 0,65 m x 0,58 m Assento confeccionado em madeira MDF 15mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico. Bordas envernizadas. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1008, seção de 30x50mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho	UN	03



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 micron. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo Mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa à 280 graus IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA Garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em <u>pleno</u> funcionamento. 		
---	--	--

3.1. DO PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, contado da data de sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia mínima de 12 (doze) meses prevista neste Termo de Referência permanecerá válida pelo respectivo período, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

3.1.2. O fornecimento dos produtos será realizado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.1.3. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação, no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, situado na Rua Antônio Bérnago, nº 467, Município de Lobato – Paraná.

3.1.4. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, comunicando previamente à Administração, por escrito ou por meio eletrônico, a data e o horário previstos para a entrega, a fim de possibilitar o recebimento e a conferência dos produtos.

3.1.5. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, salvo autorização expressa da Administração.

3.1.6. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas pertinentes e à legislação aplicável, bem como às exigências dos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, quando cabíveis.

3.1.7. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta contratação é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições da legislação vigente e do regulamento aplicável.

3.1.9. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos demais meios exigidos pela legislação, será realizada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia dos atos que dependam de publicidade.

3.1.10. As hipóteses de alteração, execução, fiscalização e extinção contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

4.1. A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 18 e do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de aquisição de conjuntos de mesas para refeitório, compostos por **01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos com encosto e sem encosto**, destinados à substituição do mobiliário existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da corrosão das estruturas metálicas e da deterioração dos tampos, condições que comprometem a segurança, a funcionalidade, a higiene e o conforto dos estudantes durante as refeições.

4.3. O ETP analisou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e concluiu que a aquisição de novos conjuntos de mesas e bancos representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, proporcionando melhores condições de utilização dos refeitórios escolares, maior durabilidade do mobiliário e adequada prestação do serviço público de educação.

4.4. O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo da contratação e serviu de base para a elaboração deste Termo de Referência, contendo a justificativa da necessidade, a definição da solução, a estimativa da demanda e os demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1 A solução consiste na aquisição de **11 (onze) conjuntos para refeitório escolar**, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, sendo:

I – **08 (oito) conjuntos** compostos por **01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos sem encosto**, com dimensões aproximadas de **1,80 m x 0,65 m x 0,60 m**;

II – **03 (três) conjuntos** compostos por **01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos com encosto**, com dimensões aproximadas de **1,80 m x 0,65 m x 0,58 m**.

A aquisição tem por finalidade substituir o mobiliário atualmente existente nos refeitórios escolares, que apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, corrosão das estruturas metálicas e deterioração dos tampos, comprometendo a segurança, a funcionalidade, a higiene e o conforto dos estudantes durante as refeições.

5.2. O tampo da mesa e assento do banco do item 1 deverá ser confeccionados em **MDF com espessura mínima de 18 mm** e O tampo da mesa e s assento do banco do item 2



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

deverá ser confeccionados em **MDF com espessura mínima de 15 mm**, revestidos na face superior com **laminado melamínico de alta resistência**, com acabamento das bordas por fita de PVC ou material de qualidade equivalente, devidamente fixado, garantindo resistência à umidade, impactos e desgaste decorrente da utilização diária.

revestidos na face superior com **laminado melamínico de alta resistência**, com acabamento das bordas por fita de PVC ou material de qualidade equivalente, devidamente fixado, garantindo resistência à umidade, impactos e desgaste decorrente da utilização diária.

5.3. A estrutura das mesas deverá ser confeccionada em **tubo de aço carbono de seção retangular de 20 mm x 40 mm**, com espessura mínima de parede de **1,20 mm**, enquanto a estrutura dos bancos deverá ser confeccionada em **tubo de aço carbono de seção circular**, com espessura mínima de parede de **1,50 mm**, recebendo tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó e acabamento que assegure resistência à oxidação, riscos e impactos.

5.4. Todos os conjuntos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de elevada qualidade e resistência, próprios para utilização em ambiente escolar, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, especialmente à **ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para instituições educacionais**, quando aplicável ao mobiliário fornecido, bem como às demais normas técnicas e de segurança vigentes.

5.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral dos bens, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos conjuntos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entregando-os em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

5.6. Considerando todo o ciclo de vida do objeto, os materiais empregados deverão proporcionar elevada durabilidade, resistência mecânica, facilidade de limpeza e higienização, baixa necessidade de manutenção e segurança durante sua utilização, assegurando a adequada conservação do mobiliário e reduzindo custos de manutenção e reposição ao longo de sua vida útil.

5.7. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.8. Ao final de sua vida útil, os bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente correto dos materiais, bem como os procedimentos de desfazimento e baixa patrimonial adotados pela Administração Pública.

5.9. A solução adotada atende à necessidade da Administração de proporcionar melhores condições de segurança, conforto, ergonomia, organização e higiene nos refeitórios escolares, contribuindo para a adequada execução das atividades relacionadas à alimentação escolar, para a preservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de permanência dos estudantes no ambiente escolar, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, da razoabilidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade e adequação ao uso pretendido pela Administração, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, além de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na legislação aplicável.

6.1.2. Os conjuntos para refeitório deverão ser fornecidos em condição de novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, marcas de utilização anterior ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, segurança e funcionalidade, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação dos conjuntos de mesas e bancos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Administração.

6.1.4. Os materiais utilizados na fabricação dos conjuntos deverão apresentar qualidade compatível com a utilização em ambiente escolar, garantindo resistência mecânica, estabilidade, segurança, durabilidade, ergonomia, facilidade de limpeza e higienização, considerando o uso contínuo e diário pelos estudantes.

6.1.5. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes ao objeto, bem como às demais normas de qualidade, segurança e fabricação vigentes.

6.1.6. Deverão ser observados, sempre que técnica e economicamente viáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a utilização de materiais recicláveis ou reciclados, processos produtivos responsáveis e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do ciclo de vida do produto, conforme a legislação aplicável.

6.1.7. Poderão participar da contratação pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que integram o processo de contratação.

6.2. A contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem autorização prévia e expressa da Administração, observadas as condições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.3. É vedada a contratação, durante a execução do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação, na contratação, na fiscalização ou na gestão contratual, conforme disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os conjuntos para refeitório deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas decorrentes de materiais ou montagem.

6.4.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas, no prazo definido pela Administração, garantindo a continuidade e a adequação do uso do mobiliário escolar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 11 (onze) conjuntos para refeitório escolar, sendo 08 (oito) conjuntos compostos por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos sem encosto e 03 (três) conjuntos compostos por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos com encosto, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Após a formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto, tais como quantitativos, locais de entrega, prazos e demais orientações pertinentes.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, acompanhados da documentação técnica pertinente, quando aplicável, e com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.4. A entrega dos conjuntos deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo a montagem, instalação e posicionamento adequado dos bens, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.5. O prazo para entrega, montagem e instalação dos conjuntos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se a Administração estabelecer prazo diverso devidamente justificado.

7.6. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante verificação preliminar da quantidade, integridade física, identificação dos produtos e condições aparentes dos bens;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, verificação da montagem adequada, funcionamento e condições de utilização, mediante ateste do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

7.7. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências, defeitos ou produtos em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, substituição ou complementação dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais ou vícios que comprometam sua utilização, sem custos adicionais para a Administração.

7.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos bens fornecidos, os prazos de entrega e a conformidade do objeto recebido.

7.10. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega, montagem, instalação, recebimento definitivo dos conjuntos e cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo as responsabilidades relativas à garantia e demais obrigações legais e contratuais.

7.11. Não serão aceitas justificativas decorrentes de falhas de planejamento ou organização interna da CONTRATADA, tais como insuficiência de pessoal, indisponibilidade de equipamentos, dificuldades operacionais, problemas logísticos, férias coletivas ou situações semelhantes, como motivo para descumprimento dos prazos e obrigações assumidas.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.12. A execução do objeto tem como finalidade substituir o mobiliário deteriorado dos refeitórios das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, higiene, organização e funcionalidade aos estudantes e servidores, contribuindo para a adequada prestação do serviço público de educação e para a preservação do patrimônio público.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a adequada execução do objeto e a conformidade dos bens fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará a execução do objeto, verificando especialmente:

I – a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – o cumprimento dos prazos de entrega, montagem e instalação;

III – a quantidade, qualidade, integridade e condições de funcionamento dos conjuntos para refeitório;

IV – o atendimento às condições de garantia e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.2. Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições:

I – acompanhar a entrega, montagem e instalação dos conjuntos para refeitório;

II – conferir os quantitativos, características técnicas e condições dos produtos fornecidos;

III – registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar à CONTRATADA a correção, substituição ou adequação dos produtos que apresentarem defeitos, divergências ou não conformidades;

V – realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo dos bens, quando constatado o atendimento das exigências contratuais;

VI – comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente as ocorrências que demandem providências administrativas ou aplicação de medidas cabíveis.

8.1.3. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da contratação, promover as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, controlar os prazos de vigência, adotar medidas para solução de eventuais ocorrências e encaminhar as demandas que ultrapassem a competência da fiscalização.

8.1.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um representante ou preposto para atuar como interlocutor junto à Administração, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às determinações da fiscalização e da gestão contratual.

8.1.5. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pela montagem, instalação, garantia, correção de eventuais defeitos e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.1.6. Constatadas irregularidades na execução contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

8.1.7. O contrato será considerado regularmente executado após a entrega, montagem, instalação, recebimento definitivo dos conjuntos para refeitório e cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo válidas as responsabilidades decorrentes da garantia e demais obrigações legais.

8.1.8. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos que permitam comprovação do envio e recebimento, sem prejuízo da utilização de outros meios previstos no contrato.

8.1.9. O fiscal do contrato deverá manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos identificados, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.10. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que estejam fora de sua competência.

8.1.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da fabricação, fornecimento, montagem ou instalação, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

8.1.12. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, independentemente da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.13. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, apresentar informações ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto.

8.1.14. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada e no contrato, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os encargos, riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

8.2.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando necessário, contendo as informações pertinentes à execução do objeto, bem como disponibilizar as condições necessárias para a entrega, montagem e instalação dos bens.

8.2.1.3. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos, a correta montagem e instalação dos conjuntos e o atendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2.1.5. Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou no contrato, determinando a substituição, correção ou complementação dos itens, sem qualquer ônus para a Administração.



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.2.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das obrigações assumidas e o regular recebimento do objeto.

8.2.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção, quando aplicável, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8.2.1.8. Aplicar as medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.2.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

8.2.2.2. Fornecer, transportar, descarregar, montar e instalar os conjuntos para refeitório, responsabilizando-se integralmente pelos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

8.2.2.3. Realizar a entrega dos produtos nos locais, datas e horários definidos pela Administração, observando integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme previsto na legislação vigente.

8.2.2.5. Indicar formalmente preposto ou representante para atuar junto à Administração, prestando os esclarecimentos necessários e acompanhando a execução do contrato.

8.2.2.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, apresentando as providências adotadas ou as medidas necessárias para solução da situação.

8.2.2.7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou adequar, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

8.2.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, embalagens, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens.

8.2.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, com dolo ou culpa, durante a execução do contrato, não sendo sua responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

8.2.2.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações, equipamentos ou bens públicos ou de terceiros durante a entrega, montagem ou instalação dos produtos, providenciando sua reparação ou indenização quando cabível.

8.2.2.11. Cumprir as determinações da fiscalização e atender às notificações expedidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.2.12. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo se houver autorização prévia e expressa da Administração e previsão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Encargos da Contratada

8.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou representantes e o Município de Lobato.



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.3.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos e responsabilidades decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, colaboradores ou prepostos durante a execução das atividades relacionadas ao objeto contratado.

8.3.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral por eventuais demandas trabalhistas, civis, administrativas ou de qualquer outra natureza decorrentes de atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos na execução do contrato.

8.3.4. Todos os tributos, taxas, contribuições, fretes, seguros, encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens e execução das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo gerar qualquer ônus adicional ao objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

8.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, quando aplicável.

8.7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.7.1. É vedada a utilização, pela CONTRATADA, de servidor público pertencente ao quadro do Município de Lobato ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para atuar na execução do contrato, quando houver incompatibilidade com as normas de impedimento previstas na legislação aplicável.

8.7.2. É vedada a divulgação de publicidade, propaganda comercial ou qualquer forma de promoção relacionada ao contrato sem autorização prévia e expressa da Administração.

8.7.3. A subcontratação total ou parcial do objeto somente poderá ocorrer quando houver previsão no instrumento contratual e autorização expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e a manutenção da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

8.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer atos previstos na referida legislação que caracterizem o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na contratação.

8.8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo cometimento de infrações administrativas, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

8.8.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme dispõe o § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

8.8.4. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

8.8.5.1. Multa moratória: correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de adoção das demais medidas previstas em lei.

8.8.5.2. Multa compensatória: correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou nas hipóteses de infrações que causem prejuízo significativo à Administração, observadas as disposições do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.6. A aplicação de qualquer penalidade não impede que a Administração promova as medidas necessárias ao ressarcimento dos danos eventualmente causados pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.8.7. As sanções previstas nesta seção somente serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.9.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido, conforme previsto no instrumento contratual.

8.9.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo inicialmente estipulado, a vigência contratual poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, quando a Administração deverá promover a adequação do cronograma de execução, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual ou a preservação do interesse público.

8.9.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.9.4.1. Nas hipóteses de extinção contratual, serão observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto aos procedimentos, efeitos e medidas decorrentes.

8.9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não prejudique sua capacidade de concluir a execução do objeto contratado.

8.9.4.3. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica responsável pela execução contratual, deverá ser formalizado o instrumento jurídico cabível, observada a legislação aplicável.

8.9.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

8.9.5.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.9.5.2. Relação dos pagamentos já realizados e dos valores eventualmente ainda devidos;

8.9.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou demais obrigações decorrentes da extinção.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.9.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado, hipótese em que será formalizado o respectivo termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.7. O contrato poderá ser extinto caso seja constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nas hipóteses previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. DO PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

9.1.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigida pela legislação aplicável, bem como à verificação da efetiva entrega, montagem e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O recebimento definitivo do objeto somente será realizado após a conferência da quantidade, qualidade, especificações técnicas, montagem e demais condições previstas neste Termo de Referência, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização contratual.

9.1.4. Caso sejam identificadas irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou no objeto entregue, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização das pendências, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.1.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA, na conta indicada no instrumento contratual ou na documentação apresentada para fins de pagamento.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA e comprovação da variação dos custos, utilizando-se o índice previsto no contrato, observada a legislação vigente.

9.2.3. Caso o índice de reajustamento previsto no contrato seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou aquele que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização administrativa.

9.2.4. O reajuste somente será concedido mediante formalização do pedido pela CONTRATADA e após análise e manifestação da Administração quanto ao atendimento dos requisitos legais.

9.2.5. Nos casos em que não houver previsão de prorrogação contratual ou quando a vigência contratual não ultrapassar o período mínimo necessário para reajuste, os preços permanecerão inalterados durante a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor serão:

a) O processo de contratação será realizado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com seleção da proposta mais vantajosa pelo menor preço por item, observadas as condições e justificativas constantes do processo administrativo.

10.2. Como CONDIÇÃO PRÉVIA à análise da documentação e da proposta do fornecedor, o(a) Agente de Contratação ou responsável pelo procedimento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.2.1. A consulta aos cadastros constitui verificação das condições de contratação do fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os entendimentos aplicáveis dos órgãos de controle.

10.2.2. Constatada a existência de sanção que impeça a contratação, o fornecedor será considerado impedido de contratar com a Administração, mediante decisão fundamentada no processo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

10.3.1. DA HABILITAÇÃO

10.3.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

10.3.1.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração em vigor, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

10.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1.5. Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

10.3.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida no corrente ano;

10.3.1.2.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

10.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

10.3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

10.3.1.2.6. Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT) emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no instrumento de contratação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, pelo meio indicado pela Administração, no prazo estabelecido no procedimento, sob pena de não prosseguimento da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes do fornecedor, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.6. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos documentos da matriz e da filial quando houver diferenças de identificação decorrentes da própria natureza dos documentos e estiver comprovada a centralização do recolhimento das contribuições, quando aplicável.

10.8. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública, quando o documento não consignar prazo de validade próprio.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 12.842,60 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros e critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

11.2. O valor estimado corresponde à aquisição de 11 (onze) conjuntos para refeitório escolar, sendo 08 (oito) conjuntos compostos por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos sem encosto e 03 (três) conjuntos compostos por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos com encosto, incluindo todos os custos necessários à completa execução do objeto, tais como



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação.

11.3. A estimativa de valor foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado pela Administração, buscando assegurar compatibilidade dos preços praticados com os valores usuais para objetos de natureza semelhante, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

11.4. O valor estimado contempla o fornecimento integral dos bens, com entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo a montagem e instalação dos conjuntos, de modo a garantir o atendimento pleno da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar.

11.5. A presente contratação tem por finalidade disponibilizar mobiliário adequado aos refeitórios das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, substituindo equipamentos deteriorados e proporcionando melhores condições de segurança, conforto, higiene, organização e funcionalidade aos estudantes e servidores, contribuindo para a adequada prestação do serviço público de educação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Conjunto para refeitório composto por 01 mesa e 02 bancos sem encosto medidas 1,80 m x 0,65 m x 0,60 m Tampo da mesa e assento dos bancos confeccionados em MDF 18mm revestido na face superior em laminado melamínico de com acabamento nas bordas frontais laterais com aplicação de verniz espessura. Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 20x40mm com parede de no mínimo 1,20 mm de espessura e bancos com estrutura em tubo de aço industrial secção circular 2" com parede de no mínimo 1,50mm de espessura. Ambos recebendo tratamento por banho desengraxante e de fosfatização e recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó. TAMPO COR CINZA , PÉS PRETO Extremidades das tubulações deverão receber ponteiros injetados em polipropileno injetado. Medidas: banco 1,80 mx 0,30m x 0,35 m Assento confeccionado em madeira MDF 18mm de espessura, revestido na face superior com laminado melaminico. Bordos envernizadas, . A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1008, seção de 30x50mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,50 mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetados na cor preta, fixadas a estrutura através de	UN	08	1.087,00	8.696,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 micron. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo Mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa à 280 graus				
	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA Garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.				
02	Conjunto para refeitório infantil composto por 01 mesa e 02 bancos com encosto medidas 1.80 x 0,65 x 0,58 Tampo da mesa e assento dos bancos confeccionados em MDF 15mm revestido na face superior em laminado melamínico de com acabamento nas bordas frontais laterais com aplicação de verniz espessura.ou fita PV Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 20x40mm com parede de no mínimo 1,20 mm de espessura e bancos com estrutura em tubo de aço industrial secção circular com parede de no mínimo 1,50mm de espessura. Ambos recebendo tratamento por banho desengraxante e de fosfatização e recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó. TAMPO COR CINZA , PÉS PRETO	UN	03	1.382,20	4.146,60



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	Extremidades das tubulações deverão receber ponteiros injetados em polipropileno injetado. Medidas: banco 1.80 m x m 0,30 m x35 m Assento confeccionado em madeira MDF 15mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico. Bordos envernizados . A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1008, seção de 30x50mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetados na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 micron. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo Mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa à 280 graus				
	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA Garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento				
	VALOR TOTAL				12.842,60

11.3. ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO.

RESPONSÁVEL: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho

A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo os seguintes passos:

Para se chegar ao valor foi realizado consulta de preços para a definição do Valor Máximo, da contratação, realizou os seguintes os passos:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e pesquisa direta junto a 03 (três) fornecedores

METODOLOGIA ADOTADA: A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a diferentes fontes, incluindo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e pesquisa direta junto a 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto. Os valores obtidos foram registrados na Cesta de Preços e consolidados no Mapa de Apuração de Preços, visando à obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado e à definição do valor estimado da contratação.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Organograma	Reduzido	Descrição da Despesa	Funcional	Máscara
10.002	455	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil- CEMEI.	10.002.12.365.0013.6.031	4.4.90.52.00.00.

Lobato, 09 de setembro de 2026.

Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº /2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026.

OBJETO: Aquisição de conjunto de mesas para refeitório, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos, com opções de bancos com encosto e sem encosto, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº /2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	EPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega/execução dos produtos/serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
 3. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.
 4. DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

ANEXO 03

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (**Obrigatório utilizar este modelo**)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ()
- Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º /2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido,legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Lobato, de agosto de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

ANEXO 04

MINUTA CONTRATUAL (não é necessário preencher).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, E
A EMPRESA, NOS TERMOS DO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
/2026.

CONTRATO Nº /2026

Pelo presente ajuste de contrato, de um lado o Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro - CEP: 86.790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI**, residente e domiciliado nesta cidade, e, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob nº, com sede na, nº, Bairro:, Cidade:, CEP, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 104/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 149/2023 de 13/09/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto o presente ajuste é a **Aquisição de conjunto de mesas para refeitório, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos, com opções de bancos com encosto e sem encosto, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, vinculadas ao Aviso de Dispensa de Licitação nº ___/2026, de acordo com abaixo descrito:

ITEM	EPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- a) Os equipamentos deverão serem entregues novos, de primeiro uso e não reconicionados;
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da Administração, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- c) Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a discriminação dos produtos entregues, em conformidade com a legislação tributária.
- d) Arcar com todos os custos relativos ao transporte, embalagem, descarga, instalação (quando aplicável), acondicionamento e substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- f) Manter canal de comunicação permanente com a Administração para atendimento de solicitações relacionadas às entregas.
- g) Fornecer equipamentos com eficiência energética compatível com as normas vigentes.
- h) Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, contendo rótulo e informações obrigatórias do fabricante;
- i) Conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT).
- j) Os equipamentos deverão ser entregues embalados com rótulo contendo informações obrigatórias.
- k) Prever a Garantia de Substituição: A empresa deverá se comprometer a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, avaria, funcionamento inadequado ou esteja em desacordo com as especificações técnicas.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em aviso, e, na documentação levada a efeito pelo processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026.

1.4. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela contratada, além das disposições da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá solicitar correções, adequações ou substituições, sempre que verificar inconsistências ou desconformidades com o objeto contratado.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4.3. Os produtos entregues que não atenderem às especificações exigidas deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.5. Eventuais atrasos na execução deverão ser devidamente justificados e estarão sujeitos à análise da Administração, podendo ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (), no qual se inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. REAJUSTE:

5.4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato resultante do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: / /2026 ATÉ / /2027
--

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma	Reduzido	Descrição da Despesa	Funcional	Máscara
10.002	455	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil- CEMEI.	10.002.12.365.0013.6.031	4.4.90.52.00.00.

CLÁUSULA OITAVA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo(s) fornecimento (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

8.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços.

8.1.4. Verificação das quantidades e qualidade dos objetos fornecidos;

8.2. São obrigações da CONTRATADA

8.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.4. Fornecer os objetos no prazo e formas ajustados;

8.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

8.2.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;

8.2.7. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

8.2.8. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

8.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento dos objetos;

8.3. Adicionalmente, o CONTRATADO deverá:

8.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.

8.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;

8.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

8.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste procedimento de contratação direta.

8.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.3.1., não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o CONTRATADO signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- 8.6.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.7.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.9.** Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
- 8.9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- 8.9.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.
- 8.9.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** Quando aplicada multa, esta será:
- 9.4.1.** Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 9.4.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

14.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO

15.1- A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão oriundas da execução deste Contrato.



P R E F E I T U R A **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, de de 2026.

MUNICÍPIO DE LOBATO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000